

**EDITAL Nº 01/2018**  
**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**  
**PROCESSO SELETIVO PARA ALUNO BOLSISTA E NÃO-BOLSISTA**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA, no uso de suas atribuições legais presentes na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, **por meio da Pró-Reitoria de Ensino – PROEN** - e considerando os termos do Edital Capes nº 06/2018, publicado em 01 de março de 2018, que trata de Chamada Pública para apresentação de propostas no âmbito do Programa de Residência Pedagógica, e a Portaria GAB Nº 45, de 12 de março de 2018, da Capes, a qual dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à docência (Pibid), por este ato administrativo, torna público o **Processo Seletivo 2018 para 264 (duzentas e sessenta e quatro) vagas para alunos bolsistas e 66 (sessenta e seis) vagas para alunos não-bolsistas do Programa de Residência Pedagógica - PRP** a ser desenvolvido em parceria com escolas de educação básica da rede municipal ou estadual de ensino, no período compreendido entre agosto de 2018 a janeiro de 2020, por estudantes devidamente matriculados em cursos superiores de Licenciatura do IFPA.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo seletivo de alunos bolsistas e não bolsistas do Programa de Residência Pedagógica Capes/IFPA será regido por este Edital.
- 1.2. As vagas deste Programa são destinadas a estudantes regularmente matriculados nos cursos superiores de Licenciatura do IFPA, que tenham cursado 50% do curso ou que estejam matriculados a partir do 5º semestre.
- 1.3. O estudante de cursos superiores de Licenciatura do IFPA, interessado em participar da seleção regida por este Edital deverá se inscrever em uma das vagas descritas no item 7.2, desde que cumpra com as exigências mínimas para as vagas descritas no item 8.1.
- 1.4. A seleção será por análise do histórico escolar do aluno, referente ao curso de licenciatura no qual esteja matriculado, e pela confirmação do cadastro do currículo do estudante na Plataforma Freire, no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, e terá caráter apenas classificatório.
- 1.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 1.6. Nenhum estudante poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a sua condição de candidato, devendo acompanhar as publicações demandadas por este Edital, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos, inclusive horários e locais de atendimento constantes neste Edital e nos atos produzidos em decorrência de sua execução.
- 1.7. A inscrição na Seleção de Estudantes de Cursos Superiores de Licenciatura para Residência Pedagógica implica no consentimento do estudante na utilização e divulgação de seus dados pessoais e acadêmicos, em parte ou no todo, e de informações prestadas no formulário de inscrição ao processo seletivo (Anexo I).
- 1.8. As informações referentes à inscrição, seleção e resultado, bem como toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas no sítio eletrônico da Pró-Reitoria de Ensino – PROEN, no endereço eletrônico [www.proen.ifpa.edu.br](http://www.proen.ifpa.edu.br).
- 1.9. Fica sob a responsabilidade do Grupo de Trabalho sobre Formação Docente do IFPA, designado pela Portaria 675/2018/GAB, de 18 de abril de 2018, em conformidade com o disposto na Portaria GAB 45 (no art. 43, III, d), de 12 de março de 2018, da CAPES, a organização e coordenação geral do processo seletivo, e terá a incumbência de prestar informações relativas ao processo seletivo, acompanhar e homologar as inscrições, realizar a seleção dos bolsistas, apreciar recursos e encaminhar o resultado para homologação e publicação da Pró-Reitoria de Ensino do IFPA.

- 1.10. O estudante interessado em se inscrever na Seleção de Estudantes de Cursos Superiores de Licenciatura para o Programa de Residência Pedagógica poderá obter informações e esclarecer dúvidas referentes ao processo seletivo por meio do e-mail **prosel.prp@ifpa.edu.br**.
- 1.11. Eventuais mudanças e alterações, após publicação deste Edital, serão decididas pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPA, por meio de Errata, respeitada a legislação vigente.

## **2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DO IFPA**

- 2.1. O Programa de Residência Pedagógica é destinado a estudantes regularmente matriculados (as) nos cursos superiores de licenciatura do IFPA, que já tenham cursado 50% do curso ou estejam cursando a partir do 5º semestre.
- 2.2. Residência Pedagógica é uma ação implementada pela Capes para atender aos objetivos da Política Nacional de Formação de Professores da Educação Básica do Ministério da Educação.
- 2.3. O Programa de Residência Pedagógica visa:
  - 2.3.1 Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnósticos sobre o ensino e aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
  - 2.3.2 Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência pedagógica;
  - 2.3.3 Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores;
  - 2.3.4 Proporcionar aos estudantes a participação em projeto acadêmico de ensino, fomentando a articulação entre teoria e prática;
  - 2.3.5 Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- 2.4. As vagas previstas neste Edital estão em sintonia com o Edital Capes nº 06/2018, de 01 de março de 2018, com a Portaria Capes GAB Nº 45, de 12 de março de 2018.

## **3. DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

- 3.1 A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por discente regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFPA, e desenvolvida em uma escola pública de educação básica, municipal ou estadual, denominada escola-campo.
- 3.2 A Residência Pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e a execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.
- 3.3 Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.
- 3.4 A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente-orientador.
- 3.5 São características essenciais da Residência Pedagógica:
  - 3.5.1 Ser realizada preferencialmente numa mesma escola e em dias consecutivos, acompanhada por um mesmo professor-preceptor na escola de educação básica, com formação e experiência na etapa ou componente curricular da habilitação do residente.
  - 3.5.2 Ser orientada por um docente-orientador do IFPA, que atua no curso de licenciatura no qual o residente está matriculado;

- 3.5.3 Conduzir o residente a buscar o conhecimento do contexto e cultura da escola, das inter-relações do espaço social escolar, o que compreende conhecer os alunos e relações entre eles, bem como suas condições familiares e outros aspectos considerados relevantes;
- 3.5.4 Experimentar técnicas de ensino, didáticas e metodologias com observação do trabalho em sala de aula do professor preceptor;
- 3.5.5 Oportunizar que o discente vivencie e pratique a regência de classe, com intervenção pedagógica planejada conjuntamente pelo docente orientador do curso de formação, pelo preceptor da escola e outros participantes da escola que se considere importante, além da gestão do cotidiano da sala de aula, planejamento e execução das atividades, planos de aula, sequências didáticas, projetos de ensino e atividades de avaliação da aprendizagem dos alunos;
- 3.5.6 Compreender os processos de gestão do sistema de ensino, da escola e da sala de aula;
- 3.5.7 Realizar encontros presenciais entre o grupo de residentes e os docentes preceptores do curso, para o desenvolvimento de atividades que decorram das demandas da residência que voltam ao âmbito acadêmico para análise na perspectiva das disciplinas do curso de formação;
- 3.5.8 Orientar e manter grupos de residentes para compartilhar experiências com discentes não residentes, visando criar uma rede de aprendizagem colaborativa nos cursos de licenciatura do IFPA.
- 3.6 A Residência Pedagógica no IFPA é classificada em dois tipos:
  - 3.6.1 Remunerada por bolsa, na qual o aluno é denominado residente bolsista.
  - 3.6.2 Voluntária (sem bolsa), na qual o aluno é denominado residente não-bolsista.
- 3.7 Para assumir como residente, bolsista ou não-bolsista, o estudante deverá assinar um Termo de Compromisso o qual especificará o tipo de Residência para o qual foi selecionado, se remunerada por bolsa, ou se voluntária (sem bolsa), conforme Anexo II deste Edital.
- 3.8 O estudante-residente remunerado por bolsa receberá bolsa mensal, cujo valor e período de pagamento estão descritos no item 5 deste Edital.
- 3.9 O estudante-residente não-bolsista não receberá bolsa, mas está submetido aos mesmos critérios de seleção, acompanhamento, responsabilidades e certificação do estudante-residente remunerado por bolsa.
- 3.10 A descrição das atividades desenvolvidas pelo discente durante o Programa de Residência Pedagógica, bem como a forma de registro dessas atividades, a avaliação e a socialização dos resultados devem constar em um Plano de Atividades de Residência.
- 3.11 A regência de sala de aula deverá ser acompanhada pelo preceptor utilizando observação e registro dos resultados, acontecimentos, comportamentos, entre outros fatos, para posterior discussão, análise e compreensão dos aspectos formativos em conjunto com o residente e seu docente orientador.

#### **4 DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE-RESIDENTE**

- 4.1 São atribuições do estudante-residente:
  - 4.1.1 Colaborar com o professor-preceptor responsável pelo Programa de Residência Pedagógica no desempenho de atividades pedagógicas.
  - 4.1.2 Elaborar, em conjunto com o professor-orientador e o professor-preceptor, o Plano de Atividades de Residência, contendo:
    - I. Descrição das atividades;
    - II. Forma de registro das atividades pelo residente;
    - III. Avaliação;
    - IV. Socialização;
    - V. A dinâmica do acompanhamento pelo docente orientador e docente preceptor;

- 4.1.3 Desenvolver as atividades propostas no seu Plano de atividades da Residência, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos;
- 4.1.4 Apresentar-se com vestuário adequado ao desenvolvimento da atividade de residência pedagógica, bem como tratar a todos da comunidade escolar com urbanidade e ética;
- 4.1.5 Entregar relatório final ao respectivo professor-orientador do Programa de Residência Pedagógica, contendo a avaliação do professor-preceptor;
- 4.1.6 Cumprir a carga horária e o Plano de Atividade da residência pedagógica, bem como entregar os relatórios dentro do período previsto, sob pena de o residente bolsista ter a bolsa cancelada.

## 5 DA VIGÊNCIA E VALOR DA BOLSA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- 5.1 Serão concedidas 264 (duzentas e sessenta e quatro) vagas para alunos bolsistas e 66 (sessenta e seis) vagas para alunos não-bolsistas do Programa de Residência Pedagógica no IFPA.
  - 5.1.1 O discente classificado para além das vagas disponibilizadas no item 7.2 poderá ocupar vaga de aluno não-bolsista do Programa de Residência Pedagógica, no caso de vacância.
- 5.2 O Programa de Residência Pedagógica no IFPA terá a duração de 18 meses, distribuídos da seguinte forma:
  - 5.2.1 2 meses para a preparação dos alunos para o início das atividades da residência pedagógica;
  - 5.2.2 4 meses de orientação conjunta (docente orientador/preceptor) com ambientação do residente na escola e elaboração do Plano de Atividades do Residente, devendo o residente cumprir o mínimo de 60 horas na escola-campo;
  - 5.2.3 10 meses para a realização de 320 horas de imersão na escola, sendo no mínimo 100 horas destinado à regência de classe, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica específica, de gestão da sala de aula, planejamento e execução de atividades, plano de aulas, sequências didáticas, projetos de ensino, e atividades de avaliação da aprendizagem dos alunos, e;
  - 5.2.4 2 meses para elaboração do relatório final, avaliação e socialização dos resultados.
- 5.3 O Programa de Residência Pedagógica no IFPA será desenvolvido ao longo de 18 (dezoito) meses, entre agosto de 2018 e janeiro de 2020, e obedecerá ao seguinte cronograma:

2018					2019												2020	Total	
Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan		
Preparação do aluno para participação no programa		<b>RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA</b>																	440 horas
		60 horas na escola					320 horas										20 horas	40 horas	
Formação do supervisor		Orientação conjunta (coordenador/supervisor) ambientação do residente na escola e preparação do Plano de Atividade da Residência					Imersão na escola contendo o mínimo de 100 horas de regência de classe										Relatório final	Avaliação e socialização	

- 5.4 Não será admitido, sob nenhuma hipótese, pagamento de bolsa ao estudante bolsista após o período determinado no cronograma disposto no item 5.3 deste edital.
- 5.5 O estudante-residente selecionado para a residência pedagógica remunerada por bolsa receberá bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.
- 5.6 As bolsas de residência pedagógica serão pagas no mês subsequente àquele no qual as atividades foram desenvolvidas.

- 5.7 O início das atividades do bolsista no projeto deverá ocorrer até o décimo quarto dia do mês. Caso as atividades se iniciem após este período, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa.
- 5.8 A residência pedagógica voluntária será desenvolvida sem o pagamento de bolsas ao estudante-residente.
- 5.9 A Residência Pedagógica remunerada por bolsa não gera nenhum vínculo empregatício entre as instituições envolvidas e o estudante.
- 5.10 O estudante selecionado para vaga de residente remunerado por bolsa deverá, obrigatoriamente, ter uma conta-corrente em sua titularidade, para que seja efetuado pagamento.
- 5.11 Não haverá outra forma de pagamento de bolsa que não por conta-corrente em nome do estudante-residente.
- 5.12 O IFPA emitirá certificado aos residentes que concluírem a carga horária integral da residência pedagógica.
- 5.13 A carga horária desenvolvida na Residência Pedagógica será reconhecida, no todo ou em parte, para efeito de cumprimento do Estágio Curricular Supervisionado.

## **6 DO CANCELAMENTO E DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

- 6.1 O estudante-residente terá sua atividade da Residência Pedagógica cancelada nas seguintes circunstâncias:
  - 6.1.1 Pela conclusão do curso de licenciatura;
  - 6.1.2 Por trancamento de matrícula;
  - 6.1.3 Por transferência de campus ou mudança de curso.
- 6.2 O estudante-residente será excluído do Programa de Residência Pedagógica do IFPA por:
  - 6.2.1 Infringir as normas regulamentares que determinaram a participação no Programa de Residência Pedagógica;
  - 6.2.2 Abandono do curso de licenciatura ao qual está vinculado;
  - 6.2.3 Solicitação de desligamento voluntário por parte do estudante-residente ao professor-orientador do Programa de Residência Pedagógica, através do preenchimento do Termo de Desistência constante no Anexo III.
  - 6.2.4 Descumprimento ou cumprimento insatisfatório de suas atribuições;
  - 6.2.5 Indicação do orientador e do preceptor, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação de suas atividades de residência pedagógica;
  - 6.2.6 Obtenção de frequência inferior a 80% (oitenta por cento) nas atividades de residência pedagógica, no mês imediatamente anterior à aferição;
  - 6.2.7 Ter sido punido por uma das penas disciplinares previstas no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA, no período do desenvolvimento da atividade de residência.

## **7 DAS VAGAS OFERTADAS**

- 7.1 Estão sendo ofertadas neste Edital 264 (duzentas e sessenta e quatro) vagas para alunos bolsistas e 66 (sessenta e seis) vagas para alunos não-bolsistas do Programa de Residência Pedagógica no IFPA, durante o período disposto no item 5.3 deste edital.
- 7.2 As vagas ofertadas serão distribuídas da seguinte forma, de acordo com os subprojetos apresentados na proposta institucional aprovada pela Capes, conforme descrito no Edital Capes Nº 06/2018, de 01 de março de 2018:

<b>Subprojeto</b>	<b>Campus</b>	<b>Nº de vagas para bolsistas</b>	<b>Nº de vagas para não-bolsistas</b>
Ciências	Abaetetuba	24	6

Biológicas	Belém	24	6
	Tucuruí	24	6
Física	Bragança	24	6
	Belém	24	6
Geografia	Belém	24	6
Informática	Castanhal	24	6
Letras – Língua Portuguesa	Belém	24	6
Matemática	Belém	24	6
Pedagogia	Belém	24	6
Química	Belém	24	6
<b>Total</b>		<b>264</b>	<b>66</b>

- 7.3 A concessão das bolsas está condicionada à ordem de classificação dos alunos no processo seletivo regido por este Edital.
- 7.4 A seleção do estudante como bolsista do Programa de Residência Pedagógica gera apenas uma expectativa de ser efetivado como tal, uma vez que essa efetivação está condicionada à aprovação dos subprojetos e seus respectivos quantitativos de bolsas pelas Capes, em etapa posterior à seleção dos estudantes.

## 8 DA INSCRIÇÃO

- 8.1 O estudante interessado em participar da seleção de estudantes para o Programa de Residência Pedagógica deverá cumprir os seguintes critérios mínimos:
- 8.1.1 Ser estudante regularmente matriculado em curso de licenciatura no IFPA, na área dos subprojetos, conforme item 7.2 deste Edital;
  - 8.1.2 Ter integralizado, no mínimo, 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º semestre;
  - 8.1.3 Declarar ter condições de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;
  - 8.1.4 Não estar cumprindo pena disciplinar discente;
  - 8.1.5 Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo IFPA, salvo os casos de bolsas advindas de recursos da Assistência Estudantil ou Programa Bolsa Permanência do MEC;
  - 8.1.6 Ter currículo cadastrado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>.
- 8.2 O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com o IFPA ou com a escola-campo onde desenvolverá as atividades do subprojeto.
- 8.3 O estudante interessado em participar da seleção deverá se inscrever no prazo previsto no cronograma, constante no item 13 deste Edital, com a seguinte documentação:
- 8.3.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida, assinada e digitalizada, constante no Anexo I deste Edital, contendo:
    - I. Declaração de disponibilidade para atuar no Programa de Residência Pedagógica;
    - II. Declaração de não cumprimento de pena disciplinar discente;

- III. Declaração de não usufruto de qualquer bolsa oferecida por programas executados pelo IFPA, salvo casos de bolsas advindas de recursos da Assistência Estudantil ou Programa de Bolsa Permanência do MEC;
- IV. Declaração de concordância às normas regentes do presente processo seletivo, dispostas neste Edital.
- 8.3.2 Histórico Escolar contendo a Média de Conclusão Parcial (MC).
- 8.3.3 Documento de identidade oficial digitalizado com foto;
- 8.3.4 Currículo gerado a partir da Plataforma Freire, conforme disposto no item 8.1.6 deste Edital.
- 8.4 O estudante interessado deve realizar sua inscrição pelo sítio eletrônico [http://www.formularios.ifpa.edu.br/index.php?option=com\\_rsform&formId=83](http://www.formularios.ifpa.edu.br/index.php?option=com_rsform&formId=83), anexando a documentação descrita no item 8.3 nos campos correspondentes, dentro do prazo previsto no cronograma disposto no item 13 deste edital.
- 8.4.1 Em cada campo para *upload*, a respectiva documentação deve ser anexada em arquivo único, em formato PDF, com tamanho de até 5 mb.
- 8.5 Sob nenhuma hipótese haverá prorrogação do prazo de inscrição.
- 8.6 O IFPA não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 9 DA SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 O Processo Seletivo para o Programa de Residência Pedagógica será de caráter classificatório.
- 9.2 Para a classificação dos alunos dentro das vagas disponibilizadas no item 7.2 deste Edital, será levada em consideração a Média de Conclusão Parcial de cada estudante contida em seu respectivo Histórico Escolar, bem como análise do currículo do aluno na Plataforma Freire.
- 9.2.1 A Média de Conclusão é a média de todos os componentes curriculares, já integralizados pelo estudante candidato a residente, no curso de licenciatura no qual esteja matriculado no IFPA;
- 9.2.2 A classificação dos estudantes interessados será realizada pela ordem decrescente das Médias de Conclusão;
- 9.2.3 Para fins de classificação, serão considerados os números decimais da Média de Conclusão.
- 9.3 O aluno que não tiver currículo cadastrado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, será automaticamente desclassificado da seleção.
- 9.4 Em caso de empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.
- 9.5 As bolsas serão distribuídas de acordo com a classificação dos candidatos, conforme tabela apresentada no item 7.2.
- 9.6 O discente classificado para além das vagas disponibilizadas no item 7.2 poderá ocupar vaga de aluno não-bolsista do Programa de Residência Pedagógica, no caso de vacância.
- 9.7 Caso haja vacância de vaga remunerada por bolsa, o estudante-residente não-bolsista classificado neste edital e devidamente vinculado ao Programa de Residência Pedagógica assumirá a vaga, respeitando a ordem de classificação na seleção.
- 9.8 Serão convocados para exercer a residência pedagógica somente os candidatos classificados, bolsistas e não-bolsistas, em ordem decrescente de pontuação, mediante assinatura do Termo de Compromisso, constante no Anexo II deste Edital.
- 9.9 A seleção disposta neste Edital terá validade durante todo o período de realização do Programa de Residência Pedagógica disposto na tabela do item 5.3.
- 9.10 O Grupo de Trabalho sobre Formação Docente, designado pela Portaria Nº 675/2018/GAB, encaminhará os resultados da seleção à PROEN, para fins de homologação e publicação.

## 10 DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA SELEÇÃO

- 10.1 Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos estudantes devem ser encaminhados ao Grupo de Trabalho sobre Formação Docente no período previsto no cronograma no item 13, enviado ao e-mail **prosel.prp@ifpa.edu.br**, com o título “Recurso” e o nome do subprojeto na identificação do assunto.
- 10.1.1 O recurso deverá estar devidamente justificado, identificando o candidato e o código de inscrição.
- 10.2 Não serão aceitos recursos coletivos.
- 10.3 Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos estudantes serão apreciados pelo Grupo de Trabalho sobre Formação Docente no período previsto no cronograma no item 13.
- 10.4 Os resultados dos recursos interposto serão divulgados conforme previsto no cronograma no item 13.

## 11 DA ELIMINAÇÃO DO ESTUDANTE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 11.1 Será eliminado do processo seletivo disposto neste edital o estudante que:
- 11.2 Não entregar os documentos exigidos no item 8.3;
- 11.3 Declarar, no Formulário de Inscrição ou em qualquer documento, informação falsa ou inexata;
- 11.4 Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, durante a realização da seleção;
- 11.5 Não cumprir com qualquer dos requisitos de inscrição ou seleção.

## 12 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 12.1 O resultado parcial e final do processo seletivo serão publicados no sítio eletrônico da Pró-Reitoria de Ensino, no endereço [www.proen.ifpa.edu.br](http://www.proen.ifpa.edu.br).
- 12.2 No resultado parcial e final do processo seletivo constará: o nome do estudante, o nome do curso de licenciatura e campus no qual está matriculado, o nome do professor orientador responsável, a pontuação do candidato e sua classificação final no processo seletivo (aprovado/classificado/desclassificado) e o tipo de vaga ocupada (bolsista/não-bolsista).

## 13 DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Divulgação do Edital de Seleção de Estudantes de Cursos Superiores de licenciatura para participar em Programa de Residência Pedagógica	05/06/2018
Período de inscrições dos estudantes/ Submissão do Histórico Escolar à análise	05/06/2018 a 17/06/2018
Análise da documentação apresentada e do histórico escolar	18/06/2018 a 22/06/2018
Resultado preliminar de seleção/divulgação da classificação	25/06/2018
Período de Recurso contra o resultado preliminar	26/06/2018 a 27/06/2018
Período de análise e julgamento do recurso	28/06/2018
Publicação da homologação e do resultado final da classificação dos estudantes	29/06/2018

Início das atividades de Residência Pedagógica	A partir de 01/08/2018
--	---------------------------

#### 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 As atividades de Residência Pedagógica não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do estudante.
- 14.2 A inscrição do estudante para concorrer às vagas do Programa de Residência Pedagógica previstas neste edital implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas neste Edital.
- 14.3 Após a seleção do aluno, este deverá assinar Termo de Compromisso (Anexo II), informando o tipo de residência para o qual foi selecionado, como bolsista ou não-bolsista.
- 14.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse da CAPES, da Pró-Reitoria de Ensino do IFPA ou por força de exigência legal sem que isso implique direito a indenizações e/ou a reclamações de qualquer natureza.
- 14.5 Os casos omissos deste Edital serão decididos pelo Grupo de Trabalho sobre Formação Docente do IFPA, em primeira instância, e pela Pró-Reitoria de Ensino – PROEN - em segunda instância.

Belém – PA, 04 de junho de 2018.

---

*Elinilze Guedes Teodoro*  
Pró-Reitora de Ensino do IFPA  
Portaria n° 539/2015 – GAB/Reitoria  
DOU de 16/04/2015

 <p>INSTITUTO FEDERAL PARÁ</p>	 <p>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR - DES</p>	 <p>100 ANOS</p>
--	---	--

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA**  
**PEDAGÓGICA**  
**(Edital Nº 01/2018 de 05/06/2018)**

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Curso de Licenciatura no qual está matriculado(a): \_\_\_\_\_

Semestre que está cursando: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Código da vaga: \_\_\_\_\_

Nome do professor-orientador responsável: \_\_\_\_\_

Declaro ter condições de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades do Programa de Residência Pedagógica, entre agosto de 2010 a janeiro de 2020;

Declaro não estar cumprindo pena disciplinar discente;

Declaro não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo IFPA, salvo:

( ) Bolsa advindas de recursos da Assistência Estudantil. Qual? \_\_\_\_\_

( ) Programa Bolsa Permanência do MEC.

Declaro que concordo com as normas de participação do processo seletivo para o Programa de Residência Pedagógica 2018 nos termos do Edital Nº 01/2018 da PROEN, da data de 05/06/2018.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_:\_\_\_\_

Assinatura do Estudante: \_\_\_\_\_

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL</b> PARÁ</p>	 <p>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR - DES</p>	 <p>108 ANOS</p>
--	--	---

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO COM O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA 2018

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), portador(a) da cédula de identidade RG Nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF Nº \_\_\_\_\_, devidamente matriculado(a) no Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA – no curso de Licenciatura em \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_ semestre, do Campus \_\_\_\_\_, sob a matrícula Nº \_\_\_\_\_, ME COMPROMETO a cumprir todas as normas referentes ao Programa de Residência Pedagógica Capes/IFPA, presentes no Edital Nº 01/2018 da Pró-Reitoria de Ensino – PROEN – do IFPA, da data de 05/06/2018.

Declaro ter condições de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica, entre agosto de 2010 a janeiro de 2020;

Declaro não estar cumprindo pena disciplinar discente;

Declaro não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo IFPA, salvo:

- ( ) Bolsa advindas de recursos da Assistência Estudantil. Qual? \_\_\_\_\_  
 ( ) Programa Bolsa Permanência do MEC.

Tipo de Residência Pedagógica para o qual fui selecionado(a):

- ( ) Residente bolsista.  
 ( ) Residente não-bolsista.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_ (dia), \_\_\_\_\_ (mês) de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

 <p>INSTITUTO FEDERAL PARÁ</p>	 <p>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR - DES</p>	 <p>100 ANOS</p>
---	--	---

**ANEXO III**  
**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), portador(a) da cédula de identidade RG Nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_, devidamente matriculado no Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA – no curso de Licenciatura em \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_ semestre, do Campus \_\_\_\_\_, sob a matrícula Nº \_\_\_\_\_, solicito DESISTÊNCIA do Programa de Residência Pedagógica do IFPA, com a ciência do cancelamento da bolsa, caso a receba, a partir da presente data.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_ (dia), \_\_\_\_ (mês) de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante